

SEÇÃO I - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS E PRÁTICAS COMERCIAIS
PROJETO DE GESTÃO INTEGRADA DA BACIA DO RIO PUTUMAYO - IÇÁ.

Data: 18 de maio de 2026

N.º do Edital: GEFPU-SNC002 - 2026

1. Informações gerais

No âmbito do projeto, a WCS convida os interessados a apresentar uma cotação para a prestação do serviço de interpretação simultânea, com o fornecimento de intérpretes e equipamentos especializados para a execução da Primeira Missão de Supervisão do ano de 2026 do Projeto de Gestão Integrada da Bacia do Rio Putumayo-Içá, de acordo com as condições estabelecidas no título "Lista de Quantidades e Descrição dos Serviços" deste documento.

A contratação será adjudicada ao fornecedor cuja cotação cumpra substancialmente todas as especificações técnicas dos serviços e ofereça o menor custo avaliado.

O contratante deverá responder a qualquer solicitação de esclarecimento até a data limite para a apresentação das cotações e enviará as respostas àqueles que manifestaram interesse em participar.

O contratante poderá modificar os documentos de solicitação de cotação mediante a emissão de uma emenda aos documentos de solicitação de cotação antes do término do prazo para apresentação das cotações.

Os interessados deverão apresentar uma cotação de acordo com o formulário da SEÇÃO II "Formulário de cotação" até às 16h00 (horário de Brasília) do dia 25 de maio de 2026, no endereço seleccionaao@wcs.org

2. Lista de Quantidades e descrição dos serviços

item	Descrição	Especificações técnicas	Dias de entrega	Quantidade de horas
1	Serviço de interpretação	Intérpretes > Idiomas Português/Espanhol/Português (alternando entre os dois)	1º de junho	14h às 18h (4 horas)
2	Serviço de Interpretação	Intérpretes > Idiomas: Português/Espanhol/Português (alternando entre os dois)	2 de junho	das 8h30 às 18h (9h30)
4	Serviço de Interpretação	Intérpretes > Idiomas: Inglês/Espanhol/Português (alternando entre os três)	3 de junho	8h30 às 11h00 (2h30)
3	Serviço de Interpretação	Intérpretes > Idiomas: Português/Espanhol/Português (alternando entre os dois)	3 de junho	11h às 18h (7 horas)
5	Serviço de Interpretação	Intérpretes > Idiomas Português/Espanhol/Português, (alternando entre os dois)	4 de junho	9h às 11h (2 horas)

6	Serviço de Interpretação	Intérpretes > Idiomas Português/ Espanhol/ Português, (alternando entre os dois)	5 de junho	das 8h às 13h30 (5h30)
7	Equipamentos	60 receptores sem fio com fones de ouvido. 1 cabine. 1 kit de intérprete central (IC) e fones de ouvido. 2 transmissores. 1 operador/técnico de tradução.	1, 2, 3, 4, 5 de junho	

Detalhes dos serviços:

a) Datas do evento

O encontro será realizado de 1 a 5 de junho de 2026 em Manaus/AM – Brasil.

b) Idiomas

A interpretação será realizada nos idiomas espanhol e português (nos dois sentidos), para garantir a comunicação adequada durante a missão. Deverá ser considerada, pontualmente, a prestação adicional de serviços de tradução do inglês para o espanhol e para o português.

a) Disponibilidade de pessoal:

Disponibilidade de dois (2) intérpretes profissionais, com rodízio adequado durante todo o evento.

b) Equipamentos

Deve haver um (1) sistema portátil de tradução simultânea disponível, que inclua:

- Fones de ouvido sem fio com receptores integrados para até sessenta (60) participantes
- Sistema de transmissão
- Cabine
- Suporte técnico
- Operação integral durante os cinco (5) dias do evento

Estima-se um máximo de até 60 (sessenta) fones de ouvido por dia; no entanto, essa quantidade poderá variar de acordo com o número efetivo de participantes, que será informado no dia anterior ao evento. A cobrança será feita com base no número de fones de ouvido efetivamente utilizados em cada dia do evento.

O Licitante deverá apresentar cotação para a totalidade dos serviços não relacionados à consultoria solicitados. Os preços deverão ser cotados em reais brasileiros.

Todos os documentos relacionados à cotação e à ordem de serviço deverão estar em português.

O Licitante deverá incluir no formulário de cotação os preços e tarifas para todos os serviços descritos nas Especificações Técnicas e incluídos na Lista de Quantidades. Os itens para os quais o licitante não tiver indicado tarifas nem preços não serão pagos pelo Contratante e serão considerados incluídos nos preços de outros itens da lista de serviços.

SEÇÃO II - FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

Assunto: Nº do Convite: GEFPU-SNC002 2026

Prezados senhores:

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação do serviço de interpretação simultânea, com o fornecimento de intérpretes e equipamentos especializados para a execução da Primeira Missão de Supervisão do ano de 2026 do Projeto de Gestão Integrada da Bacia do Rio Putumayo-Içá.

De acordo com a solicitação de cotação, conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Especificações técnicas	Dias de entrega	Quantidade de horas	Valor por hora	Valor total	Imposto
1	Serviço de interpretação	Intérpretes > Idiomas: Português/Espanhol/Português (alternando entre os dois)	1º de junho	14h às 18h (4 horas)			
2	Serviço de Interpretação	Intérpretes > Idiomas: Português/Espanhol/Português (alternando entre os dois)	2 de junho	das 8h30 às 18h (9h30)			
4	Serviço de Interpretação	Intérpretes > Idiomas: inglês/espanhol/português (alternando entre os três)	3 de junho	8h30 às 11h00 (2h30)			
3	Serviço de Interpretação	Intérpretes > Idiomas: Português/Espanhol/Português (alternando entre os dois)	3 de junho	11h às 18h (7 horas)			
5	Serviço de Interpretação	Intérpretes > Idiomas Português/Espanhol/Português (alternando entre os dois)Português (alternando entre os três)	4 de junho	9h às 11h (2 horas)			
6	Serviço de Interpretação	Intérpretes > Idiomas Português/ Espanhol/ Português, (alternando entre os dois)Português, (alternando entre os três)	5 de junho	das 8h às 13h30 (5h30)			
7	Equipamentos	60 receptores sem fio com fones de ouvido. 1 cabine. 1 kit de intérprete central (IC) e fones de ouvido. 2 transmissores. 1 operador/técnico de	1, 2, 3, 4, 5 de junho				

		tradução.					
Total, imposto (letra)							
Valor total (letra)							

A cotação permanecerá válida por um período de trinta (30) dias a partir da data de apresentação e poderá ser prorrogada mediante solicitação prévia; poderemos recusar o pedido de prorrogação, retirando a cotação sem que isso nos acarrete qualquer penalidade.

Além disso, declaramos que:

- i. Não cometemos nem cometeremos atos destinados a induzir, forçar, coagir ou acordar com outros licitantes sua participação ou não neste processo com o objetivo de restringir a concorrência.
- ii. Não descumprimos nenhum contrato com o Contratante durante o período especificado nesta solicitação.

E aceitamos que seremos automaticamente declarados inelegíveis para participar de qualquer convite e/ou licitação de contrato com o Contratante até, no máximo, o encerramento do **“Projeto GEF Gestão Integrada da Bacia do Rio Putumayo-Içá”**, financiado com recursos da Doação nº P172893, a partir da data de encerramento do presente convite, caso viole(m) nossa(s) obrigação(ões) nos termos das condições da cotação, seja porque:

- a. Retirarmos nossa cotação durante o período de validade da cotação especificado por nós no Formulário de Cotação; ou
- b. Não aceitarmos a correção dos erros aritméticos.
- c. Se, após termos sido notificados da aceitação de nossa cotação durante o período de validade da mesma, (i) não assinarmos ou nos recusarmos a assinar a ordem de serviço, caso tal nos seja solicitado.

Atenciosamente,

[Assinatura autorizada]
[Nome e cargo do signatário]
[Nome da empresa]
[Endereço]
[Telefone]

SEÇÃO III – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

WILDLIFE CONSERVATION SOCIETY - WCS

PROJETO DE GESTÃO INTEGRADA DA BACIA DO RIO PUTUMAYO-IÇÁ

DOAÇÃO GEF TFOB8254-6L (P172893)

ORDEM DE SERVIÇO N.º OS GEFPU- *[Inserir numeração]*

Data:

Wildlife Conservation Society

CNPJ: 06.272.720/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Vila Real da Praia Grande, 1050, Flores, Manaus/AM, CEP 69.058-100

Manaus, Brasil

wcsbrasil@wcs.org

Para:

Nome do Fornecedor

ID do documento:

Endereço do fornecedor

Telefone:

Cidade

CLÁUSULAS:

- OBJETO:** O fornecedor compromete-se perante o Contratante a prestar o serviço de interpretação simultânea, com o fornecimento de intérpretes e equipamentos especializados para a execução da Primeira Missão de Supervisão do ano de 2026 do Projeto de Gestão Integrada da Bacia do Rio Putumayo-Içá.
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Para o cumprimento do objeto do presente contrato, o Fornecedor deverá entregar os elementos objeto da presente ordem de *serviço/compra*, listados a seguir:

Item	Descrição	Especificações técnicas	Dias de entrega	Quantidade e de horas	Valor por hora	Valor total	Imposto
1	Serviço de interpretação	Intérpretes > Idiomas: Português/Espanhol/Português (alternando entre os dois)	1º de junho	14h às 18h (4 horas)			
2	Serviço de Interpretação	Intérpretes > Idiomas: Português/Espanhol/Português (alternando entre os dois)	2 de junho	das 8h30 às 18h horas) (9h30)			

4	Serviço de Interpretação	Intérpretes > Idiomas: inglês/espanhol/português (alternando entre os três)	3 de junho	8h30 às 11h00 (2h30)			
3	Serviço de Interpretação	Intérpretes > Idiomas: Português/Espanhol/Português (alternando entre os dois)	3 de junho	11h às 18h (7 horas)			
5	Serviço de Interpretação	Intérpretes > Idiomas Português/Espanhol/Português (alternando entre os dois)Português (alternando entre os três)	4 de junho	9h às 11h (2 horas)			
6	Serviço de Interpretação	Intérpretes > Idiomas Português/ Espanhol/ Português, (alternando entre os dois)Português, (alternando entre os três)	5 de junho	das 8h às 13h30 (5h30)			
7	Equipamentos	60 receptores sem fio com fones de ouvido. 1 cabine. 1 kit de intérprete central (IC) e fones de ouvido. 2 transmissores. 1 operador/técnico de tradução.	1, 2, 3, 4 e 5 de junho				

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor máximo do presente contrato será a soma de _____ [incluir a moeda correspondente] R\$ (_____) incluindo impostos; no entanto, seu valor final será o resultante da multiplicação da quantidade executada de cada um dos itens pelo preço unitário acordado; em todo caso, tal valor final não poderá exceder o valor máximo da ordem de serviço e será pago da seguinte forma:

1. Um pagamento inicial equivalente a 20% do valor total da cotação, mediante a assinatura da ordem de serviço para a contratação.
2. Um segundo e último pagamento pelo valor restante dos serviços efetivamente prestados, mediante a entrega e aprovação dos seguintes documentos:
 1. Relatório das horas efetivas, equipamentos diários e tempo utilizado, indicando os detalhes e a data.
 2. Fatura em nome da WCS.

NOTA: O pagamento estará sujeito à emissão do certificado de recebimento, atestando a satisfação com os serviços ou produtos, por parte do supervisor da ordem de serviço. Para o pagamento final, é necessário, além disso, comprovante da quantidade efetivamente executada de cada um dos itens, para determinar o valor final a ser pago de acordo com os preços unitários acordados.

4. PRAZO

O prazo será a partir da assinatura da presente ordem de serviço e por até **TRINTA (30)** dias.

5. SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS

A supervisão da ordem de serviço fica a cargo do contato administrativo do Brasil ou da pessoa por ele designada.

6. PROPRIEDADE DO CONTRATANTE DOS DOCUMENTOS ELABORADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Todos os projetos, relatórios e outros documentos apresentados pelo prestador de serviços em virtude da ordem de serviço passarão a ser de propriedade do Contratante, e o prestador de serviços entregará ao Contratante tais documentos juntamente com um inventário detalhado, o mais tardar na data de vencimento do Contrato.

O Prestador de Serviços poderá conservar uma cópia desses documentos; no entanto, não poderá utilizá-los para fins alheios à presente ordem de serviço sem o consentimento prévio por escrito do Contratante.

7. FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 O Banco exige o cumprimento de suas Diretrizes contra Fraude e Corrupção e de suas políticas e procedimentos de sanções em vigor, incluídos no Marco de Sanções do Grupo do Banco Mundial, conforme descrito no Anexo nº 1 da ordem de serviço o.

7.2 Nos termos desta política, os Licitantes deverão permitir que o Banco – e exigir que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários – inspecionem todas as contas, arquivos e outros documentos relativos aos processos de seleção inicial ou pré-qualificação, a apresentação de ofertas ou propostas e a execução de contratos (no caso de adjudicação), e permitir que sejam auditados por auditores designados pelo Banco.

8. ELEGIBILIDADE

O prestador de serviços deverá manter sua elegibilidade e a dos bens, pessoal, materiais, equipamentos e serviços nos termos descritos nos regulamentos de aquisições para Mutuários em Projetos de Investimento, quarta versão, novembro de 2020. Para esse efeito, o Fornecedor/prestador de serviços (marcar a opção correspondente), a pedido do Contratante, deverá fornecer prova de sua elegibilidade contínua, a contento do Contratante e quando este razoavelmente a solicitar.

9. CONFLITO DE INTERESSES

O prestador de serviços deve atribuir a máxima importância aos interesses do Contratante, sem qualquer consideração em relação a qualquer trabalho futuro, e evitar rigorosamente qualquer conflito com outros trabalhos atribuídos ou com os interesses de sua empresa. Da mesma forma, o prestador de serviços não se envolverá em atividades que gerem conflito de interesses nos termos descritos nas regulamentações de aquisições para Prestadores em Projetos de Investimento, quarta versão, novembro de 2020, sob pena de cancelamento da ordem de serviço

10. INSPEÇÃO E AUDITORIAS

O Prestador de Serviços permitirá que o Banco inspecione as contas, os registros contábeis e os

arquivos do Prestador de Serviços relacionados à apresentação de cotações e à execução da ordem de serviço, e realize auditorias por meio de auditores designados pelo Banco, caso este o solicite. Para esse fim, o Prestador de Serviços deverá conservar todos os documentos e registros relacionados ao projeto financiado pelo Banco. Da mesma forma, ele entregará ao Banco todos os documentos necessários para a investigação pertinente sobre denúncias de fraude e corrupção e instruirá os indivíduos, funcionários ou agentes do prestador de serviços que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco a responder às consultas feitas pelo pessoal do Banco. O prestador de serviços deve levar em consideração a Cláusula 07 "Fraude e Corrupção" da ordem de serviço, que estabelece, entre outras coisas, que toda ação com a intenção de impedir substancialmente o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeções e auditorias constitui uma prática obstrucionista sujeita a sanções por parte do Banco.

11. GARANTIAS E/OU SEGUROS

A WCS não exige seguros para esta contratação, uma vez que o pagamento é efetuado após a realização do evento.

12. ASSINATURAS



ANEXO Nº 1 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

(Esta seção, "Fraude e Corrupção", não deve ser alterada).

1. Objetivo

- 1.1 As diretrizes de combate à corrupção do Banco e este Anexo aplicam-se às aquisições realizadas no âmbito das operações de financiamento para projetos de investimento desse organismo.

2. Requisitos

- 2.1 O Banco exige que os Mutuários (incluindo os beneficiários do financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiros e fornecedores; subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e agentes (declarados ou não), bem como os membros de seu pessoal, observem os mais altos padrões éticos durante o processo de aquisição, seleção e execução dos contratos que financia, e se abstenham de cometer atos de fraude e corrupção.

- 2.2 Para esse fim, o Banco:

- a. define, para os fins desta disposição, as expressões a seguir indicadas:
- i. por "prática corrupta" entende-se a oferta, entrega, aceitação ou solicitação direta ou indireta de qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar indevidamente a conduta de outra parte;
 - ii. por "prática fraudulenta" entende-se qualquer ato ou omissão, incluindo a deturpação de informações, com o qual se engane ou se tente enganar, de forma deliberada ou por negligência, uma parte com o objetivo de obter um benefício financeiro ou de outra natureza, ou para se subtrair a uma obrigação;
 - iii. por "prática colusiva" entende-se todo acordo entre duas ou mais partes realizado com a intenção de alcançar um propósito ilícito, como o de influenciar indevidamente a conduta de outra parte;
 - iv. por "prática coercitiva" entende-se o prejuízo ou dano, ou a ameaça de causar prejuízo ou dano, direta ou indiretamente, a qualquer das partes ou aos seus bens, com o objetivo de influenciar indevidamente suas ações;
 - v. por "prática obstrucionista" entende-se:
 - a) a destruição, falsificação, alteração ou ocultação deliberada de provas materiais relacionadas a uma investigação ou o ato de prestar falsos testemunhos aos investigadores para impedir materialmente que o Banco investigue denúncias de práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou colusivas, ou a ameaça, perseguição ou intimidação de outra parte para evitar que ela revele o que sabe sobre assuntos e es relacionados a uma investigação ou conduza a investigação, ou
 - b) atos destinados a impedir materialmente que o Banco exerça seus direitos de inspeção e auditoria estabelecidos no parágrafo 2.2 e.,



abaixo.

- b. Rejeitará toda proposta de adjudicação se determinar que a empresa ou pessoa recomendada para a adjudicação, os membros de seu pessoal, seus agentes, subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou funcionários tenham participado, direta ou indiretamente, de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrucionistas para concorrer ao contrato em questão.
- c. Além de utilizar os recursos legais previstos no acordo legal pertinente, poderá adotar outras medidas adequadas, entre elas, declarar que as aquisições são viciadas, se determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de parte dos recursos do empréstimo participaram de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrucionistas durante o processo de aquisição, ou na seleção ou execução do contrato em questão, e que o Mutuário não tomou medidas oportunas e adequadas, satisfatórias para o Banco, para lidar com tais práticas quando estas ocorreram, como informar o Banco em tempo hábil ao tomar conhecimento dos fatos.
- d. Aplicará sanções, de acordo com o estabelecido em suas diretrizes de combate à corrupção e em suas políticas e procedimentos de sanções em vigor, incluídos no Marco de Sanções do Grupo Banco Mundial, a qualquer empresa ou pessoa que, conforme determinar a qualquer momento, tenha participado de atos de fraude e corrupção em relação ao processo de aquisição, à seleção ou à execução dos contratos que financia.
- e. Exigirá que nos documentos de SDO/SDP e nos contratos financiados com empréstimos do Banco seja incluída uma cláusula exigindo que os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiros e fornecedores, bem como seus subcontratados, subconsultores, agentes, funcionários, consultores, prestadores de serviços ou fornecedores, permitam que o Banco inspecione¹ todas as contas, registros e outros documentos referentes ao processo de aquisição e à seleção ou execução do contrato, e os submetam à auditoria de profissionais nomeados por ele.

¹ As inspeções realizadas neste contexto costumam ter caráter investigativo (ou seja, forense). Consistem em atividades de verificação realizadas pelo Banco ou por pessoas por ele designadas para tratar de questões específicas relacionadas às investigações/auditorias, como determinar a veracidade de uma denúncia de fraude e corrupção por meio dos mecanismos adequados. Essa atividade inclui, entre outras coisas, acessar as informações e os registros financeiros de uma empresa ou pessoa, examiná-los e fazer as cópias necessárias; acessar qualquer outro tipo de documento, dado ou informação (seja em formato impresso ou eletrônico) que seja considerado pertinente para a investigação/auditoria, examiná-los e fazer as cópias necessárias; entrevistar funcionários e outras pessoas; realizar inspeções físicas e visitas ao local, e submeter as informações à verificação de terceiros.